



Sindicato Independente
de Professores e Educadores

Sede Nacional:

R. Anibal Cunha n.º 99

4050 – 306 Porto

Tel. 22 2076060 Fax: 22 2076069

E-Mail: sipe.nacional@gmail.com

Pág: www.sipe.pt E-Mail:

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Educação e
Ciência

Deputado Alexandre Quintanilha

Assunto: Petição n.º 42/XIII/1ª - "Questiona a transição de docentes do grupo 550 (Informática) para o grupo 540 (electrotecnia)".

O Sindicato Independente de Professores e Educadores, vem por este meio pronunciar-se acerca do assunto em epígrafe.

No nosso entendimento, que os docentes podem adquirir as habilitações profissionais que pretenderem e como tal, puderem ser opositores aos concursos para todos os grupos de recrutamento para os quais possuem habilitações profissionais.

No entanto, a aquisição da profissionalização num outro grupo de recrutamento implica que o tempo de serviço para efeito de concurso nesse novo grupo apenas passe a ser considerado a partir do dia 1 de setembro do ano civil em que o docente, em que adquiriu a profissionalização. Ou seja para efeitos de concurso o tempo de serviço deve ser considerado antes e após a profissionalização, á semelhança do que já acontece para os grupos de recrutamento 910, 920 e 930, nos termos da Portaria n.º 212/2009, conjugado com o Despacho n.º 866/2013, bem como para o grupo 120.

Porto, 23 de fevereiro de 2016

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente,



(Júlia Margarida Coutinho Azevedo)